



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 719 - EXTRA • Capão Bonito, 25 de agosto de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br

DECRETO N° 114/20, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.



Dispõe sobre alteração do § 1° do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o § 1° do artigo 12 do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....

§ 1°. As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas neste artigo são as seguintes:

Parcela Única - até o dia 20 do mês de outubro.

- 1ª Parcela a 6ª Parcela - até o dia 20 do mês de outubro;
- 7ª Parcela - até o dia 20 do mês de novembro;
- 8ª Parcela - até o dia 20 do mês de dezembro, no respectivo ano do exercício."

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto n° 013/19, de 31 de janeiro de 2019, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 069/2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 115/20, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração no inciso I, do artigo 1º, do Decreto n° 101/20, que define regras de abertura do comércio, decorrentes da pandemia pelo Corona vírus no âmbito de município.

MARCO ANTONIO CITADINI, prefeito do município de Capão Bonito, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as deliberações do comitê especial criado para desenvolver e propor ações de controle e acompanhamento de medidas para prevenir a propagação e contágio pelo COVID-19;

Considerando a opinião dos técnicos da saúde e vigilância sanitária; Considerando informações da Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, sobre o atual uso da capacidade de atendimento da instituição;

Considerando a edição do plano de retomada de atividades econômicas pelo governo do estado de São Paulo, especialmente o reenquadramento da região de Sorocaba, na qual Capão Bonito está inserido;

Considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 30, da Constituição Federal;

Considerando as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal que reafirmam a competência do município para legislar sobre assuntos locais, no que se refere ao isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal n° 101/20, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - O período de abertura e atendimento presencial poderá ser de até 08 (oito) horas diárias, excetuando-se os estabelecimentos enquadrados como essenciais por decreto federal ou estadual, os quais poderão atender em período de tempo superior."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais normas do Decreto Municipal n° 101/20.

Art. 3º Para fins de fiscalização, os efeitos do presente Decreto retroagem ao dia 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho, 24 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

André Luiz Zacarias de Queiroz
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Raquel Aparecida da Silva Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Thiago Okamoto- **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411